



COASC-AL
Fls... 75
f.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 64/2025

AUTOR: Deputado EDUARDO MANTOAN

ASSUNTO: Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Padre Fábio José de Melo Silva.

RELATOR: Deputado VALDEMAR JÚNIOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

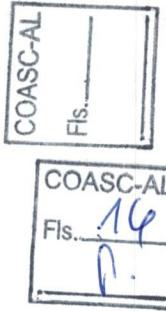
Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 64/2025, de autoria do Deputado EDUARDO MANTOAN, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Padre Fábio José de Melo Silva.

O Padre Fábio José de Melo Silva é um sacerdote católico, artista, escritor, professor universitário e apresentador brasileiro de notável prestígio na Igreja Católica e no meio artístico nacional.

Fábio José de Melo Silva nasceu na cidade de Formiga – Minas Gerais no dia 03 de abril de 1971, filho de Ana Maria de Melo Silva e Dorinato Bias Silva, tornou-se nacionalmente conhecido pelo seu trabalho como comunicador, possui 22 livros publicados e 17 CDs, que juntos, venderam mais de 6,5 milhões de unidades.

O senhor Fábio José foi ordenado Padre em 15 de dezembro de 2001 na Igreja Matriz de São Vicente Ferrer em Formiga - MG pelo Bispo Dom Alberto Taveira Corrêa. O Padre Fábio de Melo pertenceu à Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus e, atualmente, pertence à Diocese de Taubaté – São Paulo, atuando nas peregrinações e nos acampamentos de oração em Cachoeira Paulista (Canção Nova). Ele é graduado em Filosofia e Teologia, pós-graduado em Educação e Mestre em Teologia Sistemática.

EM BRANCO



Como professor universitário, lecionou teologia na Faculdade Dehoniana de Taubaté. Atualmente, apresenta o programa Direção Espiritual, transmitido pela TV Canção Nova. Em dezembro de 2019, entrou no ranking do instituto QualiBest como um dos maiores influenciadores digitais do Brasil.

O padre Fábio de Melo já esteve no Estado do Tocantins por diversas vezes, se apresentando em shows artísticos, especialmente no Projeto Capital da Fé. Deste modo, o Padre Fábio José de Melo Silva sempre se mostrou adepto às causas sociais e à evangelização em nosso Estado.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado, conforme a Resolução nº 350, de 17 de junho de 2020, que estabelece critérios para indicação e concessão de título de cidadão tocantinense, constata-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que conceda o Título de Cidadão Tocantinense.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Após análise da matéria, e observada à constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **64/2025**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2025.



Deputado VALDEMAR JÚNIOR

Relator

EM BRANCO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Valdemar Júnior, referente ao(a) PL nº 69 /2025

OBS: _____

Encaminhe-se(a)(ao) Comissão de Constituição, Justiça e Redação,
Wesporte

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025

Deputado VALDEMAR JÚNIOR
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS	MEMBROS SUPLENTES
Dep. VALDEMAR JÚNIOR(<u>X</u>)	Dep. JORGE FREDERICO(<u>X</u>)
Dep. LEO BARBOSA()	Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. CLAUDIA LELIS(<u>X</u>)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()	Dep. GIPÃO()
Dep. MOISEMAR MARINHO(<u>X</u>)	Dep. MARCUS MARCELO()